



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu  
Estado de São Paulo

**ANEXO III – 1º APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO - REDE PSICOSSOCIAL**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Complementar a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no Município de Mogi Guaçu, através da manutenção de funcionamento de toda rede de saúde Mental de Mogi Guaçu (CAPS II, CAPS AD, CAPS IJ e ambulatório).

**2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS:**

**CONTRATADA:**

**Razão Social:** Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril

**CNPJ:** 08.996.378/0001-07

**Endereço:** Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro

**Cidade:** Mogi Mirim

**UF:** SP

**CEP:** 13800-050

**Telefone:** (19) 3891-4489 / 3818-4505

**E-mail:** administrativo@con8.org.br

**Banco:** Brasil

**Agência:** 0578

**C/C:** 52.995-8

**Praça de Pagamento:** Mogi Mirim

**RESPONSÁVEIS**

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:** Luciano Firmino Vieira

**CPF:** 120632988-23

**RG:** 21822282-8

**Órgão Expedidor:** SSP-SP

**Cargo:** Secretário de Saúde de Mogi Guaçu

**Função:** Secretário de Saúde

**Endereço:** Avenida Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma

**Cidade:** Mogi Guaçu

**UF:** SP

**CEP:** 13.844-070

**Telefone:** (19) 3811-7272

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Jane Papa Fernandes

**CPF:** 340.277.868-82

**RG:** 34.688.807-4

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Cargo:** Terapeuta Ocupacional

**Função:** Coordenador Rede de Saúde Mental

**Endereço:** Av. Padre Jaime, 1422 – Jd. Selma

**Cidade:** Mogi Guaçu

**UF:** SP

**CEP:** 13.844-070

**Telefone:** (19) 3811-7272

Avenida Padre Jaime, 1422, Planalto Verde – Mogi Guaçu – SP. CEP: 13844-070. Telefone: 19-3811 7272

ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br



### **3 - APRESENTAÇÃO:**

O presente Plano de trabalho foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e pelo Consorcio “8 de Abril” e tem por objetivo definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

### **4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

A rede Psicossocial de Mogi Guaçu, conta com Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS IJ), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 2), um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).

| <b><u>UNIDADE DE SAÚDE</u></b>   | <b><u>ENDEREÇO</u></b>                                 |
|--|--|
| CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil                   | Rua Faustino Custodio dos Santos, 375- Pq. Cidade Nova |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                                   | Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II              |
| CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas                   | Rua Antonio Luiz Filho, 700 – Jd. Novo II              |
| EMAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental | Rua Isolino Lealdini, 16 - Centro                      |

### **DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

| <b>CARGO</b>              | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>QUANTIDADE DE CONTRATADOS</b> |
|---------------------------|----------------------|----------------------------------|
| ARTESÃO                   | 40h                  | 3                                |
| ASSISTENTE SOCIAL         | 40h                  | 1                                |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 40h                  | 5                                |
| SERVENTE GERAL            | 40h                  | 2                                |
| EDUCADOR SOCIAL           | 40h                  | 6                                |
| ENFERMEIRO                | 40h                  | 1                                |
| FONOAUDIOLOGO             | 30H                  | 2                                |
| MOTORISTA                 | 40h                  | 1                                |
| PSICÓLOGO                 | 40h                  | 4                                |
| PSICOPEDAGOGA             | 40h                  | 2                                |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 40h                  | 2                                |



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu  
Estado de São Paulo

|                       |     |           |
|-----------------------|-----|-----------|
| SERVENTE GERAL        | 40h | 2         |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 30h | 3         |
| <b>TOTAL</b>          |     | <b>32</b> |

### **5 – JUSTIFICATIVA:**

Com a carência dos serviços de psiquiatria (CAPS e ambulatório especializado) no município e as dificuldades apresentadas pela Equipe de Saúde Mental em receber, acolher e realizar o atendimento adequado os pacientes psiquiátricos, torna se evidente a necessidade de se firmar o projeto de gestão compartilhada junto a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), criada pela Portaria GM/MS 3.088/2011, consolidada na Portaria GM/MS 03/2017, com objetivo voltado a maior atenção as melhorias do cuidado em Saúde Mental para assim ofertarmos um atendimento de melhor qualidade a este grupo de pacientes.

### **6 - PLANO DE TRABALHO:**

- Manter todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de acreditação laboratorial reconhecidos;
- Manter regradado mensalmente a lista dos patrimônios;
- Comunicar a SMS- Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, através da coordenação, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer, todas as informações ou esclarecimentos necessários a respeito dos serviços;
- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados conforme ordem de serviço prestada. Obedecendo às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e é composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato conforme descritivo abaixo:
- A unidade deverá produzir e validar junto a SMS, protocolos de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico quando determinado pelo Conselho Profissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente descritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelos profissionais responsáveis pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no sistema e com cópia no Serviço de Arquivo de Prontuários, à disposição das equipes de fiscalização e auditoria.
- Implantar Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) interna nos serviços para facilitar o acesso da população em queixas, sugestões e elogios do qual fica subordinado as diretrizes da Ouvidoria Municipal e Sistema OuvidorSus;
- Articular-se com a Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidades hospitalares, Unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, bem como ordenando-os através da Rede de Urgência e Emergência;



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu  
Estado de São Paulo

- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- Realizará, e deverá manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- Os serviços do CAPS II e CAPS AD deverão funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno, funcionando até às 21:00 horas;
- Os serviços do CAPS II deverão realizar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social.
- Os serviços do CAPS IJ deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais. Deverá possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, conforme determinação do gestor da SMS. Irá responsabilizar-se, sob coordenação técnica do gestor da SMS, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mogi Guaçu. Realizará as capacitações das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência. Seu funcionamento se dará das 7:00 às 19:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, desenvolvimento de ações inter setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- Os serviços do CAPS AD deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pela SMS. Deverá responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito do município de Mogi Guaçu. Deverá funcionar de 7:00 às 17:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas se houver necessidade da SMS. Deverá garantir a manutenção de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso. Realizará atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social e atendimento a desintoxicação.

#### 6.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUANTITATIVAS

| META   | MÍNIMO              | MÁXIMO              | PONTUAÇÃO |
|--|---------------------|---------------------|-----------|
| Quantidade de consulta ofertada de primeira vez CAPS | 12 por profissional | 16 por profissional | 01 PONTO  |



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu  
Estado de São Paulo

|  |    |    |                  |
|--|----|----|------------------|
| Número de Atividades Coletivas no Caps IJ  | 20 | 30 | 01 PONTO         |
| Número de Atividades Coletivas no Caps II  | 20 | 30 | 01 PONTO         |
| Número de Atividades Coletivas no Caps AD  | 15 | 25 | 01 PONTO         |
| Ações de Matriciamento com AB na Rede Psicossocial   | 3  | 9  | 01 PONTO         |
| Ações de Articulação de redes Intra e intersetoriais- Estratégias de articulações Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social | 4  | 12 | 01 PONTO         |
| <b>TOTAL</b>   |    |    | <b>06 PONTOS</b> |

**6.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS – METAS QUALITATIVAS**

|   | <b>INDICADORES</b>  | <b>PERCENTUAL METAS</b> | <b>PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO</b> | <b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>   | <b>PONTOS (20) MÊS</b> |
|---|---|-------------------------|-----------------------------------|--|------------------------|
| 1 | Taxa de Satisfação (satisfeito) dos Usuários no serviço                                 | >=85%                   | Mensal                            | Nº de usuários satisfeitos/<br>Total de usuários x100  | 05 pontos              |
| 2 | Apresentação de plano terapêutico, por especialidade com participação multiprofissional | > ou = 80%              | 3 vezes ao ano                    | Ter Protocolo Operacional Padrão- previsão de atualizações bianual ou quando se fizer necessário | 05 pontos              |
| 3 | Apresentação de cronograma para ações coletivas e matriciamento                         | 100%                    | bimestral                         | Apresentar relatório no período  | 05 pontos              |
| 4 | Entrega da prestação de contas completa na data indicada                                | 100%                    | Mensal                            | Entrega na data indicada (entre o dia 05 à dia 10 do mês subsequente a competência)              | 05 pontos              |



As metas poderão sofrer ajustes de acordo com as necessidades do serviço, além de dificuldades organizacionais sempre pactuados em reunião com ata, junto ao colegiado do Consorcio "8 de Abril"

### **6.3 - MONITORAMENTO**

Dará com reuniões da comissão acompanhadora, para análise das prestações de contas mensais e uma análise dos indicadores e metas propostas.

Deverá ocorrer por amostragem a vistoria in loco das unidades envolvidas mensalmente por membros da Comissão para garantia da qualidade do projeto. Os check lists deverão ser apresentados nas reuniões mensais da Comissão e serem registrados em ata.

### **7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                                       |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| <b>Previsão de Início: 01/01/2024</b> |  | <b>Previsão de Término: 31/12/2024</b> |  |
| <b>Número de parcelas: 12</b>         | <b>Valor de cada parcela: R\$ 183.717,83</b> | <b>Total: R\$ 2.204.613,95</b>         |  |

Os recursos descritos serão utilizados, seguindo o objeto específico e cumprimento do plano de trabalho, item 6.

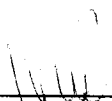
### **8- AUTENTICAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.

Mogi Mirim, 04 de Abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu  
**MUNICÍPIO CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente CON8  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARICE COSTA PORTO DE MORAES**  
COORDENADOR(A) GERAL CON8

  
\_\_\_\_\_  
**NATHALIA ALCANTARA GAZZA BALBÃO**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8

  
\_\_\_\_\_  
**JANE PAPA FERNANDES**  
Coordenador Rede de Saúde Mental